DECRETO MUNICIPAL N° 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 410/91, de 02 de maio de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025 que dispõe sobre nomeação de **BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, JANAINA CARIAGA, para exercer o cargo de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria, através da Portaria nº. 014/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

- Art. 1°. Para gerir as ações administrativas e financeiras do Fundo Municipal de Saúde FMS, ficam nomeadas as funcionárias abaixo, para exercerem as respectivas funções: Gestora do Fundo Municipal de Saúde: BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO, brasileira, casada, CPF nº. 024.XXX.971-79 e RG nº 147XX27 SSP/MS;
- <u>Tesoureira</u>: JANAINA CARIAGA, brasileira, solteira, CPF n° 025.XXX.271-66 e RG n° 001.XXX.775 SSP/MS;
- **Art. 2°.** Fica a Gestora do Fundo acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Saúde FMS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de marco de 1964.
- Art. 3°. Ficam a Gestora do Fundo e a Tesoureira, autorizadas a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.
- Art. 4°. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.
- **Art. 5°.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.
- **Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.
- Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 086/2023, de 19 de setembro de 2023.

Caarapó/MS, 02 de janeiro de 2025; 66° da emancipação político-administrativa.

Mana Lunder

MARIA LURDES PORTUGAL PREFEITA MUNICIPAL

Pág. 81-82

Alesandra Cristina Prudêncio

CPF: 809.689.701-25

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº 3750 na data 03/01/2025